



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112.579

CARTA CONVITE 001/2017

OBJETO: FUNDAMENTAÇÃO PARA SUSPENSÃO

DESPACHO

Considerando que, por meio do Decreto Municipal nº. 3035 de 20 de março de 2017, o Município de Espumoso decretou situação de emergência em virtude das chuvas intensas que ocorreram ao longo dos meses de janeiro, fevereiro e março deste ano, sendo que neste mês corrente, as fortes chuvas impactaram de forma expressiva parte da área rural do município, onde no dia 12 de março de 2017, por volta das 06:00hs, ocorreu a precipitação de 70 mm em apenas 40 minutos, acarretando elevações dos níveis das águas dos rios e córregos. Os volumes de chuvas que caíram, ultrapassaram em muito as médias históricas registradas;

Considerando que o art. 6º, do Decreto Municipal nº. 3035 de 20 de março de 2017 refere que, em caso de necessidade, será dispensada da licitação, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Considerando a Decisão Plenária 347/1994 do TCU, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Decido.

Suspender a realização do presente carta convite, tendo em vista que as chuvas das últimas semanas, como inclusive noticiado pela Folha Espumosense e de conhecimento notório da população, causaram danos de grande monta para nosso Município e região.



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



Tendo em vista a existência do Decreto de situação de emergência já acima citado, o momento em que nos encontramos requer cautela, no sentido de que a prioridade com gastos deve ser a reconstrução de pontes, casas e tudo o que acabou danificado pelas chuvas e ação do tempo.

Com tal compromisso perante a sociedade e, tratando-se de situações emergenciais e de força maior da natureza, por ora suspendo a realização da Carta Convite de nº. 001/2017, sendo, oportunamente reabertos e preservados todos os prazos legais.

Espumoso, RS, 04 de julho de 2017.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito Municipal